

Goiânia, 9 de Abril de 2019.

**TERMO DE REFERÊNCIA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

TR N.º 006/2019

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa autorizada para o serviço de manutenção preventiva e corretiva dos relógios de ponto da marca Henry, instalados no Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT/HAA.

**2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

O relógio de ponto é um equipamento extremamente importante e necessário para registro de jornada de trabalho e também para as aferições diárias de entradas e saídas dos funcionários. Além de estar em conformidade com a legislação trabalhista e decreto dos servidores efetivos. Portanto, sua manutenção garante o bom funcionamento do equipamento. Fazendo a manutenção preventiva do relógio, aumenta consideravelmente a vida útil do equipamento. Outro fator importante é a diminuição da probabilidade da parada do equipamento de ponto em horários críticos. Desta forma, o relógio estará em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e, ainda, manterá o perfeito estado de conservação.

**3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**

Serviço de troca do suporte da tela, display e do lacre em 01 relógio de ponto hexa n 4460000883.  
Serviço de troca do mecanismo impressor completo em 01 relógio de ponto hexa 4460009217

**3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço será executado dentro de um prazo de 30 dias após a assinatura do contrato. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

**3.2. REGIME DE EMPREITADA**

Empreitada por preço global.

**3.3. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS**

A manutenção deve ser feita por uma empresa especializada e autorizada para fazer tal serviço no relógio de ponto.

**3.4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

3.1.1 A empresa contratada deverá estar quite com todas as obrigações trabalhistas, fiscais e municipais pertinentes ao seu enquadramento tributário.

3.1.2. Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

3.1.3 A CONTRATADA é obrigada a executar, todos os procedimentos com vistas a garantir a integridade do Serviço solicitado, sendo que estes somente serão considerados efetivamente entregues após conferência e aprovação da CONTRATANTE sobre a quantidade e qualidade, estando o mesmo sujeito em caso de não atendimento das exigências, a ser recusado.

### 3.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

### 4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 4.1. Não conter rasuras ou emendas;
- 4.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor (a) Geral do Hospital de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.
- 4.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 4.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- 4.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 4.5. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 4.6. A proposta deveser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 4.7. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 4.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

## 5. JULGAMENTO

- 5.1. O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, item 6.6 "As Compras e a Contratação de Serviços serão realizadas, preferencialmente, considerando o menor preço ofertado".

## 6. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT/HAA;  
6.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para o pagamento será de 60 (sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.  
7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda, QUADRAH4 LOTE 01 AO 03, PARK LOZANDES, CEP: 74.884-120, Goiânia - GO. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

  
Priscila Fued Arantes Barcelos

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Priscila Fued Arantes Barcelos  
Coordenadora de Gestão de Pessoas  
ISG / HDT

  
Antônio Jorge de A. Maciel  
Gerente Administrativo  
HDT/HAA